



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

PRAZO: de 19 de novembro de 2021 a 18 de novembro de 2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, portador do CPF sob o nº 038.928.579- 03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 317, 6752 – Parque Industrial 200, na cidade de Maringá (87.035-510), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.484.336/0001-47, neste ato representada pelo Sr. **Marcelino Lahoud**, portador do CPF sob o nº 359.226.139-87 e RG nº 2.079.474-7, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: licitacao@mmhmed.com.br, contato@mmhmed.com.br, (44) 3354-5826), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021**, do tipo menor preço por LOTE, para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES DE ENFERMAGEM DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS I, CEO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS, AMBULÂNCIAS E ATENDIMENTOS DOMICILIARES A PACIENTES**”, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para “**FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES DE ENFERMAGEM DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS I, CEO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS, AMBULÂNCIAS E ATENDIMENTOS DOMICILIARES A PACIENTES**”, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme discriminado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 19 de novembro de 2021 a 18 de novembro de 2022.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

Parágrafo Quinto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

Das condições e das características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.10 – Material Odontológico Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.35 – Material Laboratorial Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.36 – Material Hospitalar Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.04 – Aparelhos de Medição e Orientação Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa - FMS 06.001.10.301.0019.2.027	574	4045	3.3.90.30.22
						3898	3.3.90.30.26
						2593	3.3.90.30.28
						4438	3.3.90.30.35
						4439	3.3.90.30.36
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa - FMS 06.001.10.301.0019.2.027	575	4050	3.3.90.30.22
						3902	3.3.90.30.26
						4232	3.3.90.30.28
						4441	3.3.90.30.35
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	576	4442	3.3.90.30.36
						2838	3.3.90.30.22
						3895	3.3.90.30.26
						4231	3.3.90.30.28
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa - FMS 06.001.10.301.0019.2.027	3426	3830	3.3.90.30.35
						3428	3.3.90.30.36
						3464	3.3.90.30.22
						3531	3.3.90.30.26
						4100	3.3.90.30.28
4443	3.3.90.30.35						
						4444	3.3.90.30.36



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.01.10.302.0019.2.062	772	4445	3.3.90.30.22
						4446	3.3.90.30.26
						4447	3.3.90.30.28
						4448	3.3.90.30.35
						4449	3.3.90.30.36
02	06/01	303	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.01.10.302.0019.2.062	773	4450	3.3.90.30.22
						4451	3.3.90.30.26
						4452	3.3.90.30.28
						4453	3.3.90.30.35
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.01.10.302.0019.2.062	774	4454	3.3.90.30.36
						3021	3.3.90.30.22
						3909	3.3.90.30.26
						4234	3.3.90.30.28
02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.01.10.302.0019.2.062	3423	4455	3.3.90.30.35
						4456	3.3.90.30.36
						3663	3.3.90.30.22
						3504	3.3.90.30.26
02	06/01	4940	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar	4412	3664	3.3.90.30.28
						4457	3.3.90.30.35
						3980	3.3.90.30.36
						4418	3.3.90.30.22
02	06/01	494	2.065	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – FMS 06.001.10.301.0019.2.065	693	4458	3.3.90.30.26
						4459	3.3.90.30.28
						4460	3.3.90.30.35
						4461	3.3.90.30.36
02	06/01	494	2.066	CEO – Centro de Especialidades Odontológicas 06.001.10.301.0019.2.066	710	3034	3.3.90.30.22
						4462	3.3.90.30.26
						4463	3.3.90.30.28
						4464	3.3.90.30.35
						4465	3.3.90.30.36
02	06/01	000	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059	547	4466	3.3.90.30.22
						4467	3.3.90.30.26
02	06/01	303	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059	548	4468	3.3.90.30.28
						4469	3.3.90.30.35
02	06/01	494	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde	550	4470	3.3.90.30.36
						4471	3.3.90.30.10
02	06/01	000	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde	547	4440	4.4.90.52.04
						4472	4.4.90.52.08
02	06/01	303	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde	548	4473	4.4.90.52.04
						2790	4.4.90.52.08
02	06/01	494	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde	550	4392	4.4.90.52.04
						4474	4.4.90.52.08



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				06.001.10.301.0019.1.059			
02	06/01	304	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde	549	4475	4.4.90.52.04
				06.001.10.301.0019.1.059		4476	4.4.90.52.08

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os itens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 69/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 18 de novembro de 2021.

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:967311
09991

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2021.11.24 09:09:18
-03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

VINICIUS
TOURINHO:0
3892857903

Assinado de forma
digital por VINICIUS
TOURINHO:0389285
7903
Dados: 2021.11.23
16:00:12 -03'00'

.....
Vinicius Tourinho
Secretário M. de Saúde
CONTRATANTE

MARCELINO
LAHOUD:35
922613987

Assinado de forma
digital por MARCELINO
LAHOUD:35922613987
Dados: 2021.11.22
16:42:35 -03'00'

.....
Marcelino Lahoud
MMH Med Comércio de
Produtos Hospitalares Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais ambulatoriais para manutenção dos setores de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde, CAPS I, CEO, Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 HORAS, Ambulâncias e Atendimentos Domiciliares a pacientes, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

Conforme Requisição de Necessidades nº 383/2021 (Anexo I)

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
9	1	100,0	CX	663	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 CAIXA COM 100 UNIDADES PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL E DESLIZA FACILMENTE	DESCARPACK	9,44	944,00
20	1	200,0	UN	20804	BOBINA DE PAPEL LENCOL DE LINHA HOSPITALAR, COM MEDIDA DE 70 X 50 CM, DESCARTAVEL, COM PICOTE PARA DIVISORIA, EMBALADO EM PLASTICO GARANTIA DE 03 MESES	FLEXPPELL	7,00	1.400,00
23	1	30,0	UN	686	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 100 MM X 100 M COM INDICADORES QUÍMICOS PARA	HOSPFLEX	40,83	1.224,90



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO.				
24	1	60,0	UN	687	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 150 MM X 100 M COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO.	HOSPFLEX	58,33	3.499,80	
25	1	30,0	UN	688	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 300 MM X 100 M COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO.	HOSPFLEX	114,83	3.444,90	
40	1	4.000,0	UN	702	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCOS EMBALAGEM COM SISTEMA FECHADO DE POLIPROPILENO DE 250ML	JP	2,62	10.480,00	
106	1	400,0	CX	6257	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO, ATOXICA, HIPOALERGENICA, 100% POLIPROPILENO, NAO ESTERIL, ISENTO DE FIBRA DE VIDRO, CAIXA CONTENDO 50 UN	M2LIFE	6,00	2.400,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO								23.393,60	

(vinte e três mil e trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

2. Justificativa:

2.1. Os materiais ambulatoriais de enfermagem são indispensáveis para que as unidades possam realizar suas atividades de assistência aos pacientes que procuram atendimento nos referidos locais, bem como a domicilio, também para o desenvolvimento dos atendimentos e da rotina de trabalho na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 HORAS) e Centro de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Atenção Psicossocial (CAPS I), também são de grande importância para fornecimento a pacientes carentes que fazem uso do Sistema de Saúde Municipal e necessitam dos mesmos. Também devido à necessidade pública de prestar um serviço de maior qualidade e resolutividade, objetivando acompanhar as crescentes demandas visando à segurança de nossos pacientes e profissionais de saúde.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de R\$ 759.927,17 (setecentos e cinquenta e nove mil novecentos e vinte e sete reais e dezessete centavos), conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo que, para a DETENTORA, o valor total estimado desta ata de registro de preços referente aos lotes ganhos é o definido conforme subitem 1.1. deste termo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Dos Critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014. 6.2. Após a coleta dos orçamentos, foram encontrados três fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, situados em âmbito local ou regional, capazes de cumprir as exigências, nos Termos do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, porém neste certame não será aplicado tal exclusividade por não ser vantajoso ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado pela Administração Pública.

7. Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.6. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal e demais encargos pertinentes ao objeto solicitado, serão de total responsabilidade da Detentora.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.15. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues na UPA (Unidade Pronto Atendimento) e Secretaria Municipal de Saúde, ambos situados na Rua Romário Martins, 154, Centro, Município de Coronel Vivida.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.4. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.5. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.6. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento. 10.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.6.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.6.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento. 10.8. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

10.8. **Da Qualificação Técnica:** Os produtos objeto desta licitação deverão ser registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e possuir Certificação de qualidade que garantam a qualidade do produto, **quando cabível**.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 19 de novembro de 2021 a 18 de novembro de 2022.**

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

15.3. A administração indica como fiscal, Dircéia Borges Fernandes, Decreto nº 7.475.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Dircéia Borges Fernandes
Secretaria de Saúde
Fiscal

Coronel Vivida, 19 de Agosto de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 18 de novembro de 2021.

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:967311099
91

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2021.11.24 09:09:30
-03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

VINICIUS
TOURINHO:
038928579
03

Assinado de forma
digital por VINICIUS
TOURINHO:0389285
7903
Dados: 2021.11.23
16:00:32 -03'00'

.....
Vinicius Tourinho
Secretário M. de Saúde
CONTRATANTE

MARCELINO
LAHOUD:35
922613987

Assinado de forma
digital por MARCELINO
LAHOUD:35922613987
Dados: 2021.11.22
16:43:09 -03'00'

.....
Marcelino Lahoud
MMH Med Comércio de
Produtos Hospitalares Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 89/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais ambulatórios para manutenção dos setores de enfermagem das unidades básicas de saúde, capa 1, CEO, unidade de pronto atendimento UPA 24 horas, ambulâncias e atendimentos domiciliares a pacientes. Prazo: 12 meses de 19/11/2021 a 18/11/2022. Contratante: Município de Coronel Vívda, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
152/2021	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	82.261.311/0001-11	58.204,80
153/2021	AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA - EPP	14.793.995/0001-31	1.141,50
154/2021	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI	03.679.908/0001-55	25.317,50
155/2021	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	11.215.901/0001-17	41.055,00
156/2021	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	24.596.988/0001-80	59.157,75
157/2021	CURAKEM - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.550.166/0001-69	10.975,10
158/2021	DAAN COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	23.866.395/0001-70	14.340,00
159/2021	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29.032.626/0001-14	14.900,00
160/2021	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	33.005,00
161/2021	ECA-FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	65.477.586/0001-32	3.897,70
162/2021	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	38.408.999/0001-59	2.685,00
163/2021	ERIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	19.844.926/0001-80	18.325,00
164/2021	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA	31.985.156/0001-46	2.037,00
165/2021	MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA - EPP	13.008.903/0001-60	9.200,00
166/2021	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	21.484.336/0001-47	23.383,60
167/2021	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	24.384.902/0001-58	7.039,50
168/2021	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	06.194.440/0001-03	3.660,40
169/2021	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	30.588.187/0001-72	21.386,80
170/2021	SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	38.290.470/0001-71	1.899,90
171/2021	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	32.635.445/0001-34	19.015,25
172/2021	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	07.976.695/0001-90	*2.600,00

Coronel Vívda, 18 de novembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regulamento em vigor, especialmente pelo Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo enviado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nº. Processo: 18/2021
b) Nº. Licitação: 103/2021 - DL
c) Modalidade: Inversão de ordem de licitação
d) Data de Homologação: 02/12/2021
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Bens Vendidos:

Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
1	9.800.0000	RS 115.200,00	RS 115.200,00
Total fornecedor:			RS 115.200,00
Total geral:			RS 115.200,00

02 - Autorizar a emissão (deix) (notas) de empenho correspondente(s):

Descrição de Despesa	Orçamento
Manutenção dos Municípios Consorciados	02.091.19.302.0002.2002.3.90.99.0

PAULO HORN
Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO
A V I S O D E CONTINUIDADE E CONVOCAÇÃO SESSÃO DE ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

Os Membros do Grupo de Trabalho, nomeados pelo Prefeito Municipal por meio das Portarias 845, 1.005 e 1.243/2021, tornam público aos interessados no Processo de Seleção nº 01/2021, que tem por objeto a seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar interessada em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, que diante da manifestação técnica, em resposta ao ofício nº 01/2021 - GT/RPC dar-se-á andamento ao certame na fase em que se encontra. A sessão pública para abertura, análise e julgamento das propostas e documentos de habilitação do Processo Seletivo nº 01/2021 será às **10 HORAS DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2021**, na sala de reuniões na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, horário de Brasília-DF. Pato Branco, 02 de dezembro de 2021. Membros do Grupo de Trabalho - Ademilson Candido Silva, Carlos Henrique Galvan Gnoatto, Elizandra Kovalski Nunes da Silva, Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti, Liciane Cristina Puttkamer, Luciano Beltrame, Marcia Girardi Scopel, Miria Elizia Campestrini Strappazon e Vanderlei Ribeiro da Silva

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CIVELÂNDIA-PR
Resolução de Aprovação do CMAS - Civelândia/PR
Resolução nº 013/2021
SÚMULA - APROVA A PROPOSTA APRESENTADA NO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SIGTV.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Civelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião extraordinária no dia 02 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Aprovar a proposta apresentada no Sistema de Gestão de Transferência Voluntária - SIGTV, de verba parlamentar do Sargento Fatur, conforme ata nº 08/2021 e nº 12/2021 referente a aprovação de R\$230.000,00(Duzentos e Trinta Mil Reais) que será revertido para a APAE Civelândia.

Art. 2º - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.
Civelândia, 02 de Dezembro de 2021.

Jamilly Rodolfo Coelho
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

Oração de Fé

Senhor Deus, criador do céu e da terra, Poderoso é o Vosso nome, grande é a Vossa misericórdia. Em nome de Vosso Filho Jesus Cristo, recorro a Vós, neste momento, para pedir bênçãos para a minha vida. Que Vossa divina luz incida sobre mim. Com Vossas mãos retrai todo o mal, todos os problemas que estejam ao meu redor. Que as forças negativas que me abatem e me entristecem se desfaçam ao sopro da Vossa bênção. O Vosso poder destrua todas as barreiras que impedem o meu progresso. E dos céus Vossas virtudes penetrem no meu ser, dando paz, saúde e prosperidade. Abra Senhor os meus caminhos, que meus passos sejam dirigidos por Vós para que eu não tropece na caminhada da vida. Meu viver, meu lar e meu trabalho sejam por Vós abençoados. Entrego-me em Vossas mãos poderosas, na certeza que tudo vou alcançar. Agradeço em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém.

Meu filho vai em paz, a tua fé te salvou!

CIRUSPAR
Edital de Convocação
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, Sr. Daniel Luquini, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas estatutariamente e, em conformidade com o que estabelece a cláusula 10ª inciso II do Estatuto Social CONVOCA os representantes legais dos municípios consorciados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 20 de dezembro de 2021 - segunda-feira, excepcionalmente de forma virtual por meio da plataforma zoom, através do link em anexo, em primeira convocação às 09h30 com a participação de quórum mínimo de 2/3 dos consorciados aptos a votar e, em segunda convocação às 10h00 com qualquer número de votantes conforme quórum estabelecido na cláusula 11ª do estatuto, para deliberarem sobre a seguinte pauta do dia:

- Panorama atual do consórcio;
- Orçamento 2022;
- Contrato de Ratoe 2022;
- Assuntos Gerais.

Segundo estabelece a Cláusula 13ª do Estatuto participarão da Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente federado consorciado, na impossibilidade do prefeito participar, deve providenciar a procuração outorgando poderes de representação e voto e encaminhá-la para o e-mail adm@ciruspar.org.br e depois a original via correio.

Atenciosamente,
Em, 02 de dezembro de 2021

Daniel Luquini
Presidente
CIRUSPAR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 866/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 36/2021 para a AQUISIÇÃO DE GRAVADOR DIGITAL DE HOLTER PARA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, VISANDO O ATENDIMENTO A ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA.

Valor Global: R\$ 25.740,00
Fonte: 076
Data: 02/12/2021

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo enviado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nº. Processo: 18/2021
b) Nº. Licitação: 36/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 02/12/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GRAVADOR DIGITAL DE HOLTER PARA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, VISANDO O ATENDIMENTO A ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA.

f) Fornecedores Vencedores:

CARDIO SISTEMAS COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

Total fornecedor:	RS 25.740,00
Total geral:	RS 25.740,00

02 - Autorizar a emissão (deix) (notas) de empenho correspondente(s):

Descrição de Despesa	Orçamento
Aquisição de Equipamentos	01.501.19.122.0001.1001.4.4.90.52.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 243 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021
Súmula: Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.
RESOLUÇÃO Nº 244 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021
Súmula: Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.
RESOLUÇÃO Nº 245 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021
Súmula: Designa empregada do quadro do CONIMS para atuar na fiscalização geral dos instrumentos de contratação firmados com outras pessoas jurídicas para aquisição de bens e de serviços e dá outras providências.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diamunicipal.com.br/emp/>

Excursão - Janeiro 2022

Aparecida e Rio de Janeiro

Saída Pato Branco:
15/01/2022
Chegada:
20/01/2022

R\$ 1.200,00
EM ATÉ 4x NO CARTÃO

WhatsApp: 46 3220-7500
46 99107-0974

ÔNIBUS LEITO Double Decker

BRANTUR
Sua melhor viagem!



1	2	OSMAR LANGER & CIA. LTDA	501,00	2.004,00
1	3	OSMAR LANGER & CIA. LTDA	1.100,00	2.200,00
1	4	OSMAR LANGER & CIA. LTDA	35,00	315,00
1	5	OSMAR LANGER & CIA. LTDA	1.500,00	1.500,00
1	6	OSMAR LANGER & CIA. LTDA	1.340,00	1.340,00
1	7	OSMAR LANGER & CIA. LTDA	424,00	1.272,00
1	8	OSMAR LANGER & CIA. LTDA	359,00	718,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				9.829,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	OSMAR LANGER & CIA. LTDA	1.742,00	12.194,00
2	2	OSMAR LANGER & CIA. LTDA	765,00	765,00
2	3	OSMAR LANGER & CIA. LTDA	687,00	687,00
2	4	OSMAR LANGER & CIA. LTDA	987,00	987,00
2	5	OSMAR LANGER & CIA. LTDA	6.214,00	6.214,00
2	6	OSMAR LANGER & CIA. LTDA	1.456,00	1.456,00
2	7	OSMAR LANGER & CIA. LTDA	4.520,00	4.520,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02				26.823,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1	OSMAR LANGER & CIA. LTDA	88,00	880,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	1	OSMAR LANGER & CIA. LTDA	342,00	2.052,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	1	OSMAR LANGER & CIA. LTDA	657,00	1.314,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	1	OSMAR LANGER & CIA. LTDA	49,90	748,50

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7	1	DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	1.009,00	1.009,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	1	DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	201,90	403,80

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	1	DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	63,00	126,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	1	DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	97,00	194,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	05.401.626/0001-23	1.732,80
OSMAR LANGER & CIA. LTDA	73.483.430/0001-85	41.646,50

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 43.379,30 (quarenta e três mil trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

Coronel Vivida, 26 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:4E110C30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 69/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais ambulatoriais para manutenção dos setores de enfermagem das unidades básicas de saúde, caps I, CEO, unidade de pronto atendimento UPA 24 horas, ambulâncias e atendimentos domiciliares a pacientes. Prazo: 12 meses, de 19.11.2021 a 18.11.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
152/2021	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	82.291.311/0001-11	58.204,80
153/2021	AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA - EPP	14.793.395/0001-31	1.141,50
154/2021	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI	03.679.808/0001-35	25.317,50
155/2021	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	11.215.901/0001-17	41.055,00
156/2021	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	24.586.988/0001-80	59.757,75
157/2021	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.550.166/0001-69	10.875,10
158/2021	DAAN COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	23.866.385/0001-70	14.340,00
159/2021	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29.032.826/0001-14	14.900,00
160/2021	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	33.005,00
161/2021	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	85.477.586/0001-32	3.897,70



162/2021	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	38.408.899/0001-59	2.685,00
163/2021	ERIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	19.844.928/0001-80	18.325,00
164/2021	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA	31.085.156/0001-46	2.037,00
165/2021	MILLENUM COMERCIO SERVICO LTDA - EPP	13.008.903/0001-60	9.200,00
166/2021	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	21.484.336/0001-47	23.393,60
167/2021	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	24.384.602/0001-58	7.039,50
168/2021	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	06.194.440/0001-03	3.660,40
169/2021	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	30.888.187/0001-72	21.386,80
170/2021	SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	38.200.470/0001-71	1.899,90
171/2021	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	32.635.445/0001-34	19.015,25
172/2021	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	07.976.695/0001-90	12.600,00

Coronel Vivida, 18 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:58C6CD35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA 003 EM ATENDIMENTO AO EDITAL DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 016/2021 -

Ata 003 em atendimento ao edital do Processo de Chamamento Público 016/2021 - Município de Dois Vizinhos.

Aos dois dias do mês de dezembro de 2021, às 08h00min, em sessão pública, reuniu-se o Comitê Municipal Gestor para a distribuição de recursos da Lei Aldir Blanc nomeado pela Portaria 106/2021, sendo os membros presentes na sessão Sras. Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi, Gilvana Fatima Schmoeller e Srs. Jades Henrique e Bruno Felipe Alves de Lima, para proceder o encaminhamento do processo do Chamamento Público que tem por objeto A SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS DIGITAIS DE MANEIRA VIRTUAL CONFORME PREVISTO NO INCISO III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020: EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS, PRÊMIOS, AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL E OUTROS INSTRUMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE AGENTES, DE ESPAÇOS, DE INICIATIVAS, DE CURSOS, DE PRODUÇÕES, DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, BEM COMO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS. Apresentou-se os proponentes ALEXANDRO ENGELS, LUCINEI DE BRITTOS, ANAIZA CRISTINA PASA, SUZANA DOMINGOS RUFATTO PASA, ODAIR MARCOS PASA, CLAUDEMIR MARTELO, LEDIMARA VAZQUEZ DE OLIVEIRA, LUCIANO RIBEIRO, NATÁ JARDEL SHIMIT DE LARA e GIANE CARDOSO DA SILVA BELLE.

Ordem	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Categoria
01	MOACIR MAFRA JUNIOR	714.781.169-00	II (R\$ 6.000,00)
02	SANDER ANTONIO BEARZI	025.422.569-18	II (R\$ 6.000,00)
03	IVANIR DE FATIMA CORDEIRO	619.977.659-34	II (R\$ 2.500,00)
04	LUCINEI DE BRITTOS	084.966.349-06	III (R\$ 2.000,00)
05	GIANE CARDOSO DA SILVA BELLE	627.352.929-91	I (R\$ 10.000,00)
06	ALEXANDRO ENGELS	066.475.359-00 pendente regularização	III (R\$ 2.000,00)
07	ANAIZA CRISTINA PASA	101.286.049-30 pendente regularização	III (R\$ 2.000,00)
08	SUZANA DOMINGOS RUFATTO PASA	067.284.259-93 Pendente regularização	III (R\$ 2.000,00)
09	ODAIR MARCOS PASA	054.769.159-90 Pendente regularização	I (R\$ 10.000,00) IV (R\$ 5.000,00)
10	CLAUDEMIR MARTELO	024.282.799-39 Pendente regularização	Não anexou formulário
11	LEDIMARA VAZQUEZ DE OLIVEIRA	14.304.583/0001-59 Pendente regularização	I (R\$ 10.000,00)
12	LUCIANO RIBEIRO	971.802.389-53 Pendente regularização	II (R\$ 2.500,00)
13	NATÁ JARDEL SHIMIT DE LARA	30.454.710/0001-52 Pendente regularização	II (R\$ 2.500,00)

A proponente IVANIR DE FATIMA CORDEIRO regularizou toda a documentação faltante, deste modo o comitê declara CREDENCIADA a proponente IVANIR DE FATIMA CORDEIRO. Os proponentes LUCINEI DE BRITTOS (pontuação 90 (noventa pontos) na análise de sua proposta artística cultural) e GIANE CARDOSO DA SILVA BELLE (alcançando a pontuação 95,5 (noventa e cinco vírgula cinco pontos) na análise de sua proposta artística cultural), apresentaram toda a documentação exigida no referido certame, deste modo o comitê declara os proponentes LUCINEI DE BRITTOS e GIANE CARDOSO DA SILVA BELLE CREDENCIADOS. Já o proponente ALEXANDRO ENGELS, necessita adequar o seguinte item: "3.8 c) Cópia do título eleitoral registrado no município de Dois Vizinhos anterior à 29 de junho de 2020 (data de publicação da Lei no 14.017/2020). O Proponente apresentou comprovação, contudo não consta data, de modo que, este deve regularizar sua documentação. Deste modo o comitê declara INABILITADO o proponente ALEXANDRO ENGELS, ficando seu credenciamento condicionado a regularização mencionada supra. A proponente ANAIZA CRISTINA PASA, necessita adequar o seguinte item: "3.7 Incompleto o formulário anexo III e não está assinado". Deste modo o comitê declara INABILITADA a proponente ANAIZA CRISTINA PASA, ficando seu credenciamento condicionado a regularização mencionada supra. A proponente SUZANA DOMINGOS RUFATTO PASA, necessita adequar os seguintes itens: "3.8 a) Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou declaração, na conta, de próprio punho assinada pelo titular da conta, declarando a residência na mesma localidade onde desenvolvido o projeto; e também na proposta o endereço do link de vídeo(s) com a apresentação individual da proponente. E o item: "3.7 Comprovação da atuação na área em que está se inscrevendo. Para fins de recebimento deste recurso, o proponente deverá comprovar sua atuação nas áreas artísticas e/ou culturais, de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio de: I – Relatório de atividades culturais realizadas; II – Cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas ou contratos anteriores." Deste modo o comitê declara INABILITADA a proponente SUZANA DOMINGOS RUFATTO PASA, ficando seu credenciamento condicionado a regularização supramencionada. O proponente ODAIR MARCOS PASA, necessita adequar o seguinte item: "3.7 Comprovação da atuação na área em que está se inscrevendo. Para fins de